



PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 27/2020

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Objecto do contrato

Contratação de serviços para (i) elaboração do Plano Estratégico para o Concelho de Ansião, designado “Plano Estratégico Ansião 2030”, e para (ii) assessoria e acompanhamento à implementação da respetiva estratégia e à avaliação de resultados..

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Ansião, situada em Praça do Município, 3240-143 Ansião, com os números de telefone 236670200 e de fax 236677481 e com o endereço electrónico compraspublicas@cm-ansiao.pt

Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade da Vice Presidente.

Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado
Não

Previsão de renovações

Não

3 - Tipo do contrato

Aquisição de Serviços.

4 - Critério

Será utilizado o critério do valor.

5 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos

6 - Preço Base

O preço base fixado será de 63.000,00 euros.

7 - Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é a melhor relação qualidade - preço , atendendo aos seguintes factores e subfactores:

- 1 - Factor Preço com peso específico de 20% e com a seguinte ponderação para cada um dos subfactores a avaliar:
 - 1.1 - $PP = (PB - P) / PB \times 100$
Em que:
PP = pontuação obtida no fator preço; P = preço total da proposta; PB = preço base do procedimento;
com peso específico de 100%
- 2 - Factor Metodologia (PM) com peso específico de 70% e com a seguinte ponderação para cada um dos subfactores a avaliar:
 - 2.1 - Subfator PM1: Adequação da metodologia de diagnóstico e planeamento estratégico com peso específico de 57%
 - 2.2 - Subfator PM2: Adequação da metodologia de auscultação com peso específico de 43%
- 3 - Factor Equipa Técnica com peso específico de 10% e com a seguinte ponderação para cada um dos subfactores a avaliar:
 - 3.1 - Subfator PET1: Experiência do coordenador do projeto na realização de planos estratégicos para concelhos/municípios com peso específico de 50%
 - 3.2 - Subfator PET2: Participação na equipa técnica do projeto de especialistas em três áreas relevantes: planeamento e desenvolvimento territorial; análise económica e empresarial; ambiente e sustentabilidade. com peso específico de 50%

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Factor Metodologia (PM) ;
- 2 - Factor Preço;
- 3 - Se, ainda assim, subsistir empate, o desempate será feito por sorteio, nos seguintes termos: a) De entre as propostas sujeitas a empate efetua-se um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativa mente às quais se verifica o empate; b) Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização c) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes; d) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração; e) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

8 - Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

9 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- Memória descritiva, detalhada e documentada, que permita a avaliação da proposta à luz do critério de adjudicação definido no presente procedimento, mormente quanto a:
 - i) Adequação da metodologia de diagnóstico e de planeamento estratégico proposto pelo concorrente;
 - ii) Adequação da metodologia de auscultação, proposta pelo concorrente;
 - iii) Experiência do coordenador do projeto na realização de planos estratégicos para concelhos/municípios
 - iv) Participação na equipa técnica do projeto de especialistas em três áreas relevantes: planeamento e desenvolvimento territorial; análise económica e empresarial; ambiente e sustentabilidade (Formato PDF);
- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante (Formato PDF);
- Identificação nominal do coordenador do projeto e dos especialistas da equipa, com identificação das suas habilitações literárias e profissionais, acompanhada dos respetivos currículos (Formato PDF);
- Proposta de preço, em conformidade com o anexo II ao convite (Formato PDF).

10 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

11 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Formato PDF);
- Certidão de Registo Permanente (Formato PDF);
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (Formato PDF).

12 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 3 dias após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

13 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias.

14 - Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 6 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até às 23 horas e 59 minutos.

15 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

16 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

17 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente.

18 - Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

19 - Dever de informação (Artigo 71.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

O órgão responsável compromete-se a informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirige e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais, assim como a emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.